



Embalagens e resíduos de embalagens (2023)

Portugal, enquanto estado membro, tem obrigações anuais de reporte relativamente às metas referentes aos seguintes fluxos específicos:

- Embalagens e Resíduos de Embalagens (ERE), incluindo sacos de plástico;
- Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE);
- Veículos em Fim de Vida (VFV);
- Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA);
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD); e
- Óleos lubrificantes Usados (OU).

Fruto da importância crescente em termos quantitativos, as embalagens são consideradas um fluxo específico de resíduos, sendo a sua gestão realizada de forma diferenciada, mediante a criação de legislação específica, que introduz uma responsabilização de todos os intervenientes no ciclo de vida das embalagens.

O universo de resíduos de embalagens produzidos inclui as embalagens do fluxo urbano e as embalagens do fluxo não-urbano.

A gestão dos resíduos de embalagens do fluxo urbano, de produtores com produção abaixo de 1100 litros diários, foi assegurada em 2023 pela recolha seletiva que resulta da deposição voluntária destes resíduos nos ecopontos, nos ecocentros ou através da recolha porta-a-porta, pela recolha seletiva nos pontos de recolha própria das entidades gestoras, bem como pela recolha indiferenciada, após a qual ainda é possível efetuar uma triagem de resíduos de embalagens nas instalações de tratamento mecânico para posterior envio para reciclagem, valorizar organicamente resíduos de embalagens ou, nos sistemas de gestão de resíduos urbanos (SGRU) que possuem incineradora, encaminhar para reciclagem escórias metálicas que em parte tiveram origem em resíduos de embalagens. A gestão destes resíduos de embalagens é assegurada pelas entidades gestoras, Sociedade Ponto Verde (SPV), Novo Verde e Electrão, em articulação com os sistemas multimunicipais e intermunicipais de gestão de resíduos urbanos (âmbito SIGRE). A gestão dos resíduos de embalagens do fluxo urbano, de produtores com produção acima de 1100 litros diários, e do fluxo não urbano é assegurada pelo encaminhamento dos resíduos de



embalagens, pelo produtor do resíduo, para operador de gestão licenciado (o qual poderá ser, quando licenciado para tal, um SGRU) (âmbito não SIGRE).



Objetivos e Metas

Portugal mantém o compromisso de alcançar as metas de valorização e reciclagem de resíduos de embalagens estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 94/62/CE, as quais consistem no cumprimento, até ao final de 2011, de um mínimo de valorização de 60% (em peso), do qual pelo menos 55% deverá corresponder a reciclagem, com metas sectoriais mínimas de reciclagem de:

- 60% para resíduos de embalagens de papel/cartão;
- 60% para resíduos de embalagens de vidro;
- 50% para resíduos de embalagens de metal;
- 22,5% para resíduos de embalagens de plástico
- 15% para resíduos de embalagens de madeira.

No domínio da reciclagem, a Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, estabelece um objetivo comum para os Estados-Membros de se reciclar pelo menos 65%, em peso, dos resíduos de embalagens, até 31 de dezembro de 2025, com as seguintes metas diferenciadas por materiais:

- 75% papel/cartão;
- 70% vidro;
- 70% metais ferrosos (aço);
- 50% alumínio;
- 50% plástico;
- 25% madeira.



Até 31 de dezembro de 2030, devem ser reciclados pelo menos 70%, em peso, de todos os resíduos de embalagens, com as seguintes metas por materiais:

- 85% papel/cartão;
- 75% vidro;
- 80% metais ferrosos (aço);
- 60% alumínio;
- 55% plástico;
- 30% madeira.

Até à aplicação das novas metas estabelecidas na Diretiva 2018/852 para 2025, devem ser cumpridas as metas definidos para 2011.

No que concerne a ERE no seu todo (âmbito SIGRE e não SIGRE), em tempo será apresentada tabela com o resumo do reporte feito à Comissão Europeia/Eurostat em 2025 dos dados referentes ao ano de referência 2023.

A Tabela seguinte apresenta o resumo do desempenho SIGRE no ano de 2023

Ano 2023 - SIGRE*	Electrão	SPV	Novo Verde	Total	Taxa de reciclagem (%)
Colocação (declaração) global no mercado (t)	99 015	729 024	76 003	904 042	
Resíduos de embalagens retomados e reciclados (t)	57 651	406 887	42 120	506 658	56,0
Embalagens declaradas - Vidro (t)	22 773	385 110	23 482	431 365	
Resíduos de embalagens de vidro retomados e reciclados (t)	12 991	192 615	11 907	217 513	50,4
Embalagens declaradas - Papel/cartão (t)	39 632	166 702	19 741	226 075	
Resíduos de embalagens de papel/cartão retomados e reciclados (t)	26 354	123 762	14 743	164 859	72,9
Embalagens declaradas - Plástico (t)	30 167	136 054	26 012	192 233	
Resíduos de embalagens de plástico retomados e reciclados (t)	15 627	70 866	11 791	98 284	51,1
Embalagens declaradas - Metal (t)	4 911	32 725	5 501	43 137	
Metais ferrosos	2 375	16 715	4 525	23 615	
Alumínio	2 536	16 009	976	19 521	
Resíduos de embalagens de metal retomados e reciclados (t)	2 551	18 888	3 562	25 000	58,0
Metais ferrosos	2 172	15 810	3 398	21 380	90,5
Alumínio	378	3 078	164	3 621	18,5
Embalagens declaradas - Madeira (t)	1 117	6 764	1 011	8 892	
Resíduos de embalagens de madeira retomados e reciclados (t)	128	757	117	1 002	11,3
					Taxa de valorização (%)
Embalagens valorizadas (t)	77 709	527 857	56 041	605 566	67,0

* Inclui RS, TM/TMB, escórias, valorização orgânica e valorização energética

Dados 2023 com alocação da ECAL ao papel (75%), plástico (20%) e alumínio (5%)